



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.052/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE  
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que a Sra. DELMA THEREZINHA LEITE DE PAIVA é filha de um ex-funcionário desta Municipalidade (Tobias de Farias Leite) onde trabalhou longos anos de sua existência chegando a se aposentar.

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua mãe encontram-se no local de uma Rua Projetada.

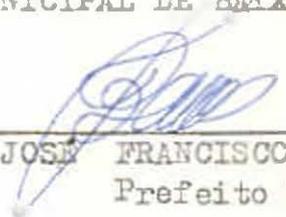
Em razão dos CONSIDERANDOS acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica O PREFEITO MUNICIPAL autorizado a conceder a Sra. Delma Therezinha Leite de Paiva, o direito de construir no cemitério Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre uma faixa de terreno adequado, uma catacumba em caráter perpétuo isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal, para serem depositados os restos mortais de sua mãe, os quais encontram-se no local de uma Rua Projetada.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

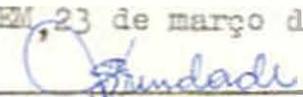
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23  
de março de 1984.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 23 de março de 1984

  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. Depart. Adm.